

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 9079602110000933.000127/2026-99

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 926864-47/2026

Processo Administrativo nº 9079602110000933.000128/2026-33

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO

UASG: 926864

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e sistemas audiovisuais, destinados à realização de estudos, diagnóstico de compatibilidade do sistema de painel de LED existente, inspeção e avaliação estrutural dos elementos de sustentação, elaboração de laudo técnico e desenvolvimento de projeto executivo para eventual futura expansão do painel de LED instalado no auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás – CRCGO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.245,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

De 16/09/2026, às **16:30hs**

até 21/09/2026, às **08:59hs**

PERÍODO DA FASE DE LANCES

De 21/09/2026, às 09:00hs

até 21/09/2026, às 15:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, observada a legislação aplicável.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás – CRCGO**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, para contratação de serviço de engenharia, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **21/09/2026**

Sistema eletrônico: Compras.gov.br

Horário de início da fase de lances: **09:00** horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e sistemas audiovisuais, compreendendo estudos, diagnóstico técnico de compatibilidade do painel de LED existente, inspeção e avaliação da estrutura de sustentação, elaboração de laudo técnico e desenvolvimento de projeto executivo para eventual futura expansão do painel de LED instalado no auditório do CRCGO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação compreenderá **um único item**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e sistemas audiovisuais para diagnóstico, estudos, avaliação estrutural, elaboração de laudo técnico e projeto executivo relacionados à eventual futura expansão do painel de LED do auditório do CRCGO, conforme Termo de Referência	Serviço	1	R\$ 22.245,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.245,00.

1.3. A contratação será realizada por **preço global**, correspondente à execução integral do objeto descrito no Termo de Referência.

1.4. O objeto compreende, entre outros produtos e atividades previstos no Termo de Referência:

- a) diagnóstico e levantamento das características técnicas do painel de LED existente;
- b) análise de compatibilidade e modularidade do sistema existente;
- c) levantamento das características dos módulos, pitch, resolução, fontes, placas receptoras, controladores, processadores de vídeo e demais componentes pertinentes;
- d) inspeção e avaliação dos elementos estruturais destinados à sustentação do painel;
- e) análise das condições de fixação, ancoragem e capacidade estrutural;
- f) elaboração de laudo técnico conclusivo, com a correspondente responsabilidade técnica;
- g) determinação da capacidade de suporte e, quando tecnicamente possível, dos limites para eventual expansão;
- h) elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência;
- i) elaboração de planilha orçamentária de referência para eventual futura contratação, **quando tecnicamente viável a expansão**, nos termos do Termo de Referência.

1.5. A presente contratação **não compreende a execução, instalação, fornecimento, montagem ou expansão física do painel de LED**, nem constitui contratação da futura expansão.

1.6. A elaboração dos estudos, laudos e projetos objeto desta contratação **não gera direito, preferência ou expectativa de direito à futura execução da expansão do painel de LED pela empresa contratada.**

1.7. Eventual futura contratação para fornecimento, instalação, montagem, expansão ou execução das soluções decorrentes dos estudos e projetos observará procedimento próprio, conforme a legislação aplicável e o interesse da Administração.

1.8. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema **Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

2.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização do procedimento.

2.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCGO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha ou credenciais de acesso.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3. Que estejam impossibilitados de contratar com a Administração em razão de sanção vigente;

2.4.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável;

2.4.5. Que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da legislação aplicável;

2.4.6. Que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7. Que se encontrem em qualquer outra situação legalmente impeditiva de participação ou contratação.

2.5. Considerando que o objeto envolve a elaboração de estudos, avaliação estrutural e projeto executivo para eventual futura intervenção no painel de LED, **a empresa contratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da futura execução das obras, serviços, fornecimentos ou instalações que decorram dos projetos por ela elaborados**, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vedação prevista no item anterior aplica-se também às empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando caracterizada a hipótese legal de impedimento.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

3.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta, contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

3.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência.

3.4. A proposta deverá ser apresentada pelo **valor global do item único**.

3.4.1. O lance mínimo entre lances será de R\$ 1,00(um real)

3.5. O fornecedor deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive:

- a) mão de obra e encargos incidentes;
- b) deslocamentos e despesas de transporte;
- c) equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários aos levantamentos e inspeções;
- d) softwares e recursos técnicos eventualmente necessários;
- e) tributos, encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
- f) responsabilidade técnica e respectivos registros;
- g) emissão de ART e/ou RRT, quando cabível;
- h) demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito a alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.7. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.8. A proposta deverá observar o modelo constante do **Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**, admitida sua apresentação em formato próprio, desde que contenha todas as informações e declarações exigidas.

3.9. A proposta comercial deverá contemplar **somente o objeto desta contratação**, não podendo incluir preço ou condição para futura execução, fornecimento, instalação ou expansão do painel de LED.

3.10. A planilha orçamentária de referência prevista no Termo de Referência constitui produto técnico a ser elaborado durante a execução contratual, após os estudos e diagnósticos pertinentes, quando constatada a viabilidade técnica da futura expansão, não integrando a proposta comercial apresentada pelo licitante.

3.11. A apresentação da proposta implica declaração de que o fornecedor:

- a) conhece e aceita as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;
- b) possui condições técnicas para execução do objeto;
- c) considera em seu preço todos os custos necessários à execução;
- d) conhece as características gerais do local de execução;
- e) está ciente de que a vistoria técnica é facultativa;**

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

4.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Termo de Contrato será assinado pela plataforma sei, ao qual será providenciado o cadastramento de usuário externo, para a(s) empresa(s) vencedoras, para seus respectivos representantes.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - ; Estudo Técnico Preliminar;

7.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

7.13.4. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Goiânia, 16/09/2026

Responsável
Admilton Marques da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou SICAF;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 16/09/2026, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551110** e o código CRC **A9819D95**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	11/09/2026 08:26 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		000127/2026-99

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil/estrutural e de sistemas audiovisuais para prestação de serviços técnicos especializados destinados à avaliação da viabilidade de expansão do Paineis de LED do Auditório do CRCGO, compreendendo:

- Etapas 1 – Diagnóstico tecnológico e de compatibilidade dos módulos de LED:** levantamento e análise das características dos módulos existentes, incluindo pixel pitch, lote/fabricação, taxa de atualização, brilho, calibração de cor, fontes de alimentação, placas receptoras e processadoras, bem como avaliação da compatibilidade e da necessidade de reconfiguração do processador/controlador de vídeo;
- Etapas 2 – Inspeção, análise e cálculo da carga suspensa e do sistema de ancoragem (rigging):** vistoria técnica das estruturas superiores de sustentação, pontos de ancoragem e elementos estruturais envolvidos, com avaliação da capacidade resistente e determinação da carga adicional admissível, mediante emissão de Laudo Técnico conclusivo, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente;
- Etapas 3 - Elaboração de Projeto Executivo Integrado:** elaboração de Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária Referencial, destinados a subsidiar e instruir futura contratação para ampliação do Paineis de LED do Auditório do CRCGO.

1.2. Tabela de Quantitativos e Especificação do Objeto:

Item	CATSER	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Estimado(R\$)
01	12793	Serviços técnicos especializados de engenharia e consultoria audiovisual: diagnóstico de compatibilidade dos módulos de LED; análise estrutural de carga suspensa e sistema de ancoragem (rigging); Laudo Técnico; Projeto Executivo Integrado; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária Referencial para futura ampliação do Paineis de LED do Auditório do CRCGO.	01	serviço	R\$ 22.245,00

1.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia de caráter não continuado (execução por escopo, Art. 6º, XVII, da NLLC).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade e o dimensionamento dos quantitativos encontram-se pormenorizados no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e nos **Estudos Técnicos Preliminares – ETP**, que integram este Termo de Referência como documentos de planejamento da contratação.

2.2. A contratação visa conferir segurança técnica, estrutural, tecnológica e econômica ao planejamento da futura expansão do Painel de LED do Auditório do CRCGO, evitando a aquisição empírica de módulos que possam apresentar incompatibilidades de resolução, pixel pitch, processamento, calibração, alimentação ou demais componentes, bem como evitando a instalação de carga superior à capacidade resistente da estrutura de sustentação existente.

2.3. A presente contratação restringe-se à fase de estudos, diagnóstico, análise técnica e elaboração dos documentos necessários ao planejamento da futura expansão, **não abrangendo o fornecimento ou instalação dos módulos de LED, a execução de obras de ampliação ou a fiscalização da futura contratação.**

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização integrada de diagnóstico tecnológico, avaliação estrutural, análise de compatibilidade, elaboração de laudo técnico e desenvolvimento de projeto executivo, de modo a fornecer ao CRCGO elementos técnicos suficientes para decidir sobre a viabilidade da futura expansão do Painel de LED.

3.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – levantamento e diagnóstico dos módulos de LED atualmente instalados;

II – avaliação de compatibilidade entre os módulos existentes e eventual expansão;

III – análise das características dos componentes eletrônicos, fontes, placas receptoras e processadoras;

IV – avaliação da necessidade de reconfiguração do processador/controlador de vídeo;

V – vistoria e análise das estruturas superiores, pontos de sustentação e sistemas de ancoragem;

VI – cálculo da capacidade resistente e da carga adicional admissível;

VII – indicação das dimensões máximas de expansão tecnicamente admissíveis;

VIII – indicação de eventuais adaptações ou reforços necessários, caso a estrutura existente seja insuficiente;

IX – análise ergonômica e de visibilidade, considerando o auditório e a capacidade estimada de 265 participantes;

X – elaboração do Projeto Executivo Integrado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária Referencial.

3.3. A contratada deverá entregar os documentos técnicos em formato digital editável e não editável, conforme aplicável, incluindo arquivos DWG/PDF para desenhos e plantas e XLSX para planilhas orçamentárias, além dos relatórios e laudos técnicos pertinentes.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões mínimos de qualidade e segurança técnica

A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos para a execução dos serviços:

a) **Análise estrutural do rigging:** realização de inspeção e cálculo da resistência dos pontos de sustentação superiores, estruturas de suporte e respectivos elementos de ancoragem, com definição expressa da carga máxima admissível da estrutura de teto, em quilogramas, bem como das condições e limitações técnicas para eventual ampliação do painel;

b) **Compatibilidade e modularidade:** avaliação técnica dos módulos de LED existentes e de sua compatibilidade com eventual ampliação, considerando, entre outros aspectos, resolução, pixel pitch, lote ou características de fabricação, taxa de atualização, brilho, calibração de cor, fontes de alimentação, placas receptoras e processadoras de vídeo;

c) **Configuração e dimensionamento:** análise da possibilidade de reconfiguração e ampliação do painel, inclusive quanto à transição de formatos e proporções, mapa de pixels, dimensões, disposição dos módulos, distância de visualização e demais aspectos que interfiram na adequada utilização do sistema audiovisual;

d) **Responsabilidade técnica:** os serviços de natureza técnica sujeitos a registro deverão ser acompanhados da respectiva **ART ou RRT**, conforme a atribuição profissional aplicável, devidamente registrada e quitada, quando exigível, antes do aceite do respectivo produto técnico.

4.2. Local de execução

Os serviços que dependam de inspeção, levantamento, medição, verificação da estrutura de sustentação, pontos de ancoragem, painel de LED, equipamentos e demais condições físicas existentes serão realizados **presencialmente na sede do CRCGO, em Goiânia/GO, especificamente no auditório onde se encontra instalado o painel de LED objeto da contratação**. O local está situado na rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás, CEP: 74.085-060.

As demais atividades de elaboração dos relatórios, projetos, memoriais e demais documentos técnicos poderão ser realizadas fora das dependências do CRCGO, desde que cumpridos integralmente os requisitos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Vistoria técnica

Considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de conhecimento das condições físicas do local de execução, será **facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia** no auditório do CRCGO.

A vistoria será realizada mediante prévio agendamento com o CRCGO, em data e horário previamente acordados.

4.3.1. A realização da vistoria técnica não será obrigatória e **sua não realização não poderá constituir motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante**.

4.3.2. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá considerar, para fins de elaboração de sua proposta, as informações disponibilizadas pela Administração e assumir os riscos decorrentes de eventual desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria.

4.3.3. A vistoria prévia não substitui os levantamentos, medições, inspeções e avaliações técnicas que constituem obrigação da contratada durante a execução do objeto.

4.4. Regras de impedimento quanto à futura execução

Em observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada para a elaboração dos estudos, laudos e projetos objeto desta contratação **não poderá participar da futura contratação destinada à execução da obra ou ao fornecimento e instalação dos equipamentos decorrentes do projeto por ela elaborado**, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

A presente contratação não confere à contratada qualquer direito, preferência ou expectativa de contratação futura para execução, fornecimento ou instalação do objeto projetado.

4.5. Segregação das funções e futura fiscalização

A presente contratação não contempla serviços de fiscalização, supervisão ou acompanhamento da futura obra de ampliação do painel de LED.

Eventual necessidade futura de apoio técnico especializado deverá ser objeto de **avaliação administrativa e jurídica própria**, mediante instrumento adequado e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, não constituindo direito ou prerrogativa da contratada decorrente deste ajuste.

A empresa responsável pela elaboração dos estudos e projetos não será designada, por força deste contrato, como gestora ou fiscal da futura contratação, devendo ser observada a necessária segregação de funções e a atuação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

4.6. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, em razão do valor, da natureza e das características do objeto, conforme fundamentação constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.7. Condições gerais

A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e consistência dos produtos técnicos apresentados.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, a legislação profissional pertinente e as determinações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos e etapas de entrega

5.1.1. Etapa 1 – Diagnóstico tecnológico

Em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser realizadas as vistorias e levantamentos necessários, com entrega do Relatório de Diagnóstico Tecnológico e de Compatibilidade dos módulos de LED.

5.1.2. Etapa 2 – Laudo estrutural e projeto executivo

Em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser entregues:

a) Laudo Técnico conclusivo da capacidade de carga suspensa e do sistema de ancoragem (rigging);

- b) documentos de responsabilidade técnica correspondentes;
- c) Projeto Executivo Integrado;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Especificações Técnicas;
- f) Planilha Orçamentária Referencial.

5.1.3. Caso sejam identificadas incorreções, omissões ou incompatibilidades decorrentes de falha da contratada, esta deverá promover as correções necessárias sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

5.2. Segurança do trabalho

As vistorias e atividades presenciais deverão observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, quando houver acesso a locais elevados ou execução de atividades sujeitas a tais riscos.

A contratada será responsável por disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e equipados para execução segura das atividades que lhe forem atribuídas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

- 6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).
- 6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto dar-se-á pela emissão de Parecer para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo mencionado acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se aplicável, analisará o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores previstos. Essa análise poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Considera-se realizado o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo a ser emitido, com a entrega do último.

7.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam resolvidas. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também estará sujeito, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, além de outros documentos necessários. Esses registros deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a aceitação mediante termo detalhado.

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho contratual, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, conforme regulamento. (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Analisar relatórios e documentação apresentados pela fiscalização. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, as cláusulas contratuais pertinentes deverão ser indicadas, solicitando ao contratado as respectivas correções por escrito.

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados.

7.15.4. Comunicar à contratada para emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, conforme dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.16. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, no que se refere à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa.

7.17. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução, pelo contratado, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo mencionado acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, para contratações cujos valores não ultrapassem os limites definidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os seguintes elementos essenciais:

- **7.21.1.** Prazo de validade;
- **7.21.2.** Data de emissão;
- **7.21.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.21.4.** Período de execução correspondente à cobrança;
- **7.21.5.** Valor a ser pago; e
- **7.21.6.** Destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis, se houver.

7.22. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o procedimento será suspenso até que o contratado regularize a situação. O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

7.23. No caso de instituição estrangeira, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade da contratada, com base nos documentos apresentados durante a habilitação, quando aplicável.

7.24. A Administração realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos à contratação, como proibição de contratar com a Administração Pública ou situações de irregularidade fiscal.

7.25. Constatada irregularidade, a contratada será notificada por escrito, para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.26. Caso não haja regularização ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos fiscalizadores e adotar medidas administrativas, incluindo a retenção de pagamentos para garantir o cumprimento das obrigações.

7.27. Persistindo a irregularidade, serão tomadas providências para a rescisão contratual, assegurada ampla defesa à contratada.

7.28. Nos casos em que houver execução efetiva do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o prazo final do pagamento e a data da sua efetiva realização, utilizando o índice IPCA como referência de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.31. O pagamento será efetuado por meio da **Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE)**, utilizando-se do mecanismo de Solicitação ao Exterior (SE). Esse documento é emitido pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN)

7.32. Os valores serão creditados diretamente em conta bancária indicada pela contratada.

7.33. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.34. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.34.1. Tributos serão retidos na fonte, independentemente dos percentuais indicados na planilha contratual, conforme legislação aplicável.

7.35. Contratadas optantes pelo **Simples Nacional**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentas de retenções tributárias referentes aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. Entretanto, o pagamento ficará condicionado à comprovação do direito ao tratamento tributário favorecido, mediante apresentação de documentação oficial.

Antecipação de Pagamento

7.36. Não se aplica.

Cessão de Crédito

7.37. É admitida a **cessão fiduciária de direitos creditícios** para instituições financeiras, conforme os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e as disposições deste tópico.

7.38. A eficácia da cessão de crédito que não esteja abrangida pela referida Instrução Normativa dependerá da formalização de **termo aditivo** ao contrato administrativo.

7.39. A celebração do aditamento para cessão de crédito e a efetivação dos pagamentos à cessionária estão condicionadas:

- À **regularidade fiscal e trabalhista** da cessionária;
- À comprovação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, nem de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o **art. 12 da Lei nº 8.429/1992**;

- Ao cumprimento das condições de habilitação pelo contratado (cedente).

7.40. O crédito transferido para a cessionária será **exatamente igual** ao montante que seria destinado ao contratado pela execução do objeto contratual. No entanto, permanecem inalteradas:

- As **defesas e exceções** aplicáveis ao pagamento;
- As cláusulas do regime jurídico de direito público, como:
 - Pagamento condicionado à comprovação do fato gerador;
 - Aplicação de descontos relativos a multas, glosas e prejuízos causados à Administração;
 - Possibilidade de pagamento em conta vinculada, quando aplicável.

(Conforme **Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020**, e anexos).

7.41. A cessão de crédito não alterará a **responsabilidade integral do contratado** pela execução do objeto contratual.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A seleção será realizada mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica por Valor**, fundamentada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. Exigências de habilitação técnica

8.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades integrantes do objeto.

8.2.2. Indicação de profissional responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível com as atividades técnicas que serão efetivamente executadas.

8.2.3. Comprovação de que a empresa ou profissional indicado possui experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de natureza e complexidade técnica compatíveis, especialmente relacionados a laudo estrutural, análise de carga, projeto de engenharia ou atividades tecnicamente equivalentes.

8.2.4. As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, não sendo admitidas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.245,00

9.1. O valor total global estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 22.245,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, devidamente apurado e consolidado por meio de pesquisa formal de preços conduzida pelo setor competente, conforme documentação constante dos autos.

9.2. Justificativa da variação em relação ao valor do DFD / planejamento inicial

A estimativa preliminar constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD previa valor de referência superior, de até **R\$ 90.982,87**, pois contemplava, em planejamento inicial e em visão macro, a previsão estimada para o fornecimento completo e instalação dos equipamentos físicos destinados à expansão do Painel de LED.

Contudo, com o amadurecimento do planejamento e a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, verificou-se a necessidade de separar a contratação em etapas distintas e independentes:

Fase 1 – presente contratação: serviços técnicos especializados de diagnóstico de compatibilidade, análise estrutural de carga suspensa, laudo técnico, documentação de responsabilidade técnica e elaboração do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária Referencial;

Fase 2 – contratação futura: eventual contratação destinada à execução da expansão e ao fornecimento dos módulos e demais equipamentos necessários, caso a Administração decida pela implementação da solução.

Dessa forma, a redução do valor nesta etapa decorre do refinamento do objeto e da delimitação do escopo exclusivamente aos serviços técnicos necessários à validação prévia da solução e ao adequado planejamento da futura contratação, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CRCGO, atendendo à seguinte classificação:

- **Projeto:** 5001 (Serviços Administrativos)
- **Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.022 (Demais Serviços Profissionais)

11. MODELO DE PROPOSTA

11.1. A proposta comercial deverá ser apresentada pela licitante em documento próprio, contendo, no mínimo:

I – razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;

II – identificação do responsável pela apresentação da proposta;

III – descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – valor **global** da contratação, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

V – declaração de que o valor proposto compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamentos, equipamentos, materiais, ferramentas, emissão dos documentos de responsabilidade técnica e demais despesas necessárias;

VI – prazo de validade da proposta, 120 (cento e vinte) dias.

11.2. A proposta deverá considerar a execução integral das **Etapas 1, 2 e 3** previstas neste Termo de Referência, compreendendo o diagnóstico tecnológico, a análise estrutural e emissão do Laudo Técnico, bem como a elaboração do Projeto Executivo Integrado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais produtos expressamente previstos.

11.3. **Não será exigida da licitante, como parte da proposta comercial, a apresentação de Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Referencial ou outros produtos técnicos que constituem o próprio objeto da contratação.**

11.4. A **Planilha Orçamentária Referencial** a ser utilizada para subsidiar eventual futura contratação da expansão do Painel de LED será elaborada pela contratada **somente no âmbito da execução do objeto**, após a realização dos estudos, diagnósticos e avaliações técnicas previstos neste Termo de Referência, considerando a solução efetivamente indicada como tecnicamente viável.

11.5. A elaboração da Planilha Orçamentária Referencial não implica decisão prévia do CRCGO pela execução da expansão do Painel de LED, constituindo produto técnico destinado a subsidiar eventual e futura decisão administrativa e, se for o caso, procedimento de contratação próprio.

11.6. A eventual conclusão pela inviabilidade técnica da expansão não afastará a obrigação da contratada de apresentar os produtos correspondentes às etapas efetivamente previstas e executadas, inclusive o respectivo relatório técnico conclusivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. A proposta deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta condicionada à contratação futura da execução da expansão ou à contratação da própria licitante para fornecimento, instalação ou execução dos serviços que venham a decorrer do projeto elaborado.

12. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 9079602110000933.000127/2026-99
UASG 926864 – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO
DISPENSA ELETRÔNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: ._/____-

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____

2. OBJETO

A empresa acima identificada apresenta sua proposta de preços para a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de engenharia e sistemas audiovisuais destinados à realização de estudos, diagnósticos, inspeção estrutural e elaboração de projeto executivo para eventual futura expansão do painel de LED instalado no auditório do CRCGO**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A presente proposta compreende integralmente os serviços previstos no objeto da contratação, abrangendo as etapas e respectivos produtos técnicos definidos no Termo de Referência.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor global
1	Prestação de serviços técnicos de engenharia e sistemas audiovisuais para diagnóstico de compatibilidade do painel de LED existente, inspeção e avaliação da estrutura de sustentação, elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e demais produtos previstos no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Valor por extenso:

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a executar o objeto nos termos e condições neles estabelecidos.

5.2. Declaramos que o valor apresentado contempla **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, incluindo, quando cabíveis, despesas com deslocamento, transporte, equipamentos, instrumentos, softwares, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

5.3. Declaramos que o preço ofertado é de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo posterior pedido de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4. Declaramos que a proposta foi elaborada considerando as condições e características do local de execução do objeto, bem como as informações disponibilizadas pelo CRCGO.

5.5. Declaramos estar cientes de que a **vistoria técnica é facultativa**, não sendo sua realização condição para participação no procedimento ou para apresentação da proposta, assumindo a proponente, caso não a realize, os riscos decorrentes do desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria, sem prejuízo das obrigações de levantamento e verificação técnica a serem realizadas durante a execução contratual.

5.6. Declaramos que o preço proposto corresponde **exclusivamente ao objeto desta contratação**, não abrangendo eventual futura execução, fornecimento, instalação, ampliação ou modificação do painel de LED ou da estrutura relacionada, os quais dependerão de contratação própria e de procedimento administrativo específico, quando cabíveis.

5.7. Declaramos ciência de que a elaboração dos estudos, diagnósticos e projetos objeto desta contratação **não assegura à contratada qualquer direito, preferência ou expectativa de contratação futura** para execução da eventual expansão do painel de LED.

5.8. Declaramos, ainda, que serão observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, as normas técnicas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 08:26:31.

SAULO SANTOS DA SILVA

Demandante